



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº. 899/2021

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 54.624,61 (Cinquenta e quatro mil, seiscientos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Unidade 08 - SECRET. MUN. CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRET. MUN. CULTURA E TURISMO
13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.004 - CULTURA X INTRETERIMENTO
13.392.004.2.0119 - MANUT. DE AÇÕES EMERG. DE APOIO AO SETOR CULTURAL
3.3.90.48.00-262 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - - R\$ 54.624,61
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 54.624,61
Total da Unidade 08 ----- R\$ 54.624,61
Total da Instituição 02 ----- R\$ 54.624,61
Total Geral Acrescido ----- R\$ 54.624,61

Fonte 262 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo refere-se à concessão de recursos financeiros federais previstos na Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020 e Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 a serem aplicados em ações emergenciais de apoio ao setor cultural do municípios.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei, o Superavit Financeiro "Fonte 262 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural" nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 650,00 (Seiscientos e Cinquenta reais), mediante Excesso de Arrecadação na Financeiro "Fonte 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural".

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 855 de 16 de junho de 2020 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício

PUBLICADO

Em: 28 / 10 / 2021

Luciferas



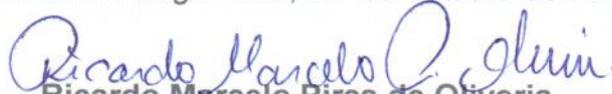
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2021 e na Lei Municipal nº 815 de 10 de novembro de 2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG, 27 de outubro de 2021.


Ricardo Marcelo Pires de Oliveria
Prefeito Municipal